



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO NORTE
“CIDADE BRILHANTE DA ALTA SOROCABANA”

Rua Getúlio Vargas, 248 – Bairro Centro - Fone: (18) 3999-1227/ 3999-1228

CEP: 19.230-000 - Estrela do Norte/SP - C.N.P.J. 46.449.682/0001-15

www.estreladonorte.sp.gov.br

E-mail: prefeitura@estreladonorte.sp.gov.br / secretaria@estreladonorte.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 178/02/14, DE 14/01/2022

Autoria: Executivo Municipal

DISPÕE SOBRE: “REAJUSTE DE VALE ALIMENTAÇÃO”

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e eu DEHON APARECIDO TOSO, PREFEITO do Município de ESTRELA DO NORTE, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições, SANCIONO E PROMULGO a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Fica reajustado o valor do vale alimentação instituído pela Lei Complementar Municipal nº 084/03/11, de 12 de dezembro de 2.011, para R\$200,00 (duzentos reais) a todos os servidores públicos municipais ativos, comissionados e os contratados por tempo determinado.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Dr. José Joaquim de Araújo”, Estrela do Norte – SP, 14 de Janeiro de 2022.

DEHON APARECIDO TOSO
Prefeito Municipal

Registrada no serviço de Secretaria, publicado por Edital no Átrio do Paço Municipal, no Portal da Transparência do Município e no Diário Oficial Municipal Eletrônico – DOM – e, na data supra.

NIVALDO CARLOS DA SILVA JUNIOR
Coordenador Administrativo